



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº	
31028/2024	
Recebido em:	17 / 07 / 2024
Horário:	08:16 horas
Rubrica:	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22 /2024

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
VENECIANO AO SENHOR ROLANDO
LOPES FERNANDES RAMOS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, através de seus membros infra-assinados, por indicação do Vereador **Anderson Merlin Salvador**, usando da atribuição legal que lhe é conferida pelo art. 3º da Resolução nº 413, de 24 de agosto de 2017, combinado com o art. 18, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte projeto de decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Veneciano ao Senhor ROLANDO LOPES FERNANDES RAMOS nos termos da Resolução nº 413/2017.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de julho de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PODE

ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-Presidente
Vereador pelo PSB

JOSE PEREIRA SENA
Primeiro Secretário
Vereador pelo PODE



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Apresentamos o projeto de decreto legislativo que concede Título de Cidadão Veneciano, previsto na Resolução nº 413/2017, ao Senhor ROLANDO LOPES FERNANDES RAMOS.

O homenageado foi indicação do vereador Anderson Merlin Salvador (REPUBLICANOS).

Filho de descendentes Judeus, africanos e portugueses, nascido no Arquipélago de Cabo Verde, Ilha de São Vicente cidade de Mendelo, em 31/08/1959. Casado com a brasileira Laura Tritola Ferreira Ramos.

Formado em Gestão e Administração Hoteleiro. Diante das importantes formações desempenhou atividades como gerente de hotel, diretor de departamentos alimentícios, diretor geral e comercial. No Espírito Santo foi gerente de supermercado na cidade de São Gabriel da Palha e em Nova Venécia desempenhou varias funções no segmento comercial.

Diante do exposto é pertinente e justo que o Poder Legislativo conceda esta honraria, a qual, certamente será um meio de valorizar o empenho para a realização dos relevantes serviços prestados em prol do nosso município.

Assim em face das razões arroladas, esperamos que a justificativa seja satisfatória para o acolhimento e aprovação deste projeto de decreto legislativo.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de julho de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUÁREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PODE

ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-Presidente
Vereador pelo

JOSE PEREIRA SENA
Primeiro Secretário
Vereador pelo PODE